

LEI Nº 214/92, de 26 de maio de 1992.

"Cria o Departamento do Arquivo Geral e outros cargos comissionados, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Palmas, subordinado a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de "Assessores Especiais" dos Sub-Prefeitos de: Taquarussú e Taquaralto, símbolo CS, classe 3, de provimento em comissão.

Art. 3º - Fica criado o cargo de "Encarregado de Campo - NE, subordinado ao Departamento de Transportes e Serviços Gerais, com 04 (quatro) vagas; remunerados da seguinte conformidade: Salário de Operador de Máquinas e da seguinte conformidade: Salário de Operador de Máquinas e Representação da Classe CS, símbolo 4.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, 26 de maio de 1992, 171º da Independência, 104º da República, 4º ano do Estado do Tocantins e 3º ano de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal